



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE

EDITAL CEL/STS/UFF Nº 1 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO TECNÓLOGO EM SEGURANÇA PÚBLICA, DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS (IAC), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, para o quadriênio 2025-2029.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço IAC nº 5, de 14 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 31, de 19 de março de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05/2020, publicada no Boletim de Serviço da UFF em 23/12/2020, tornando público o processo de consulta à Comunidade Universitária do IAC, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Tecnólogo em Segurança Pública para o quadriênio 2025/2029.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO TECNÓLOGO EM SEGURANÇA PÚBLICA.

I - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local, instalada pela Determinação de IAC nº 5, de 14 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 31, de 19 de março de 2025 é composta pelos Professores JACQUELINE DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1372320, na qualidade de Presidente, os professores MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2227562 e LUCIANE PATRICIO BARBOSA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1668718, na qualidade de membros titulares e o professor FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO, matrícula SIAPE nº 2053894, na qualidade de membro suplente; os discentes ANA CLARA CAMPOS RIBEIRO, matrícula 220102139, na qualidade de membro titular e ALLAN FELIPE MENDONÇA CAVALCANTE, matrícula 221102096, na qualidade de membro suplente.

II - DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- A) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line;
- B) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense;
- C) Proceder a abertura de chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line;
- D) Criar o perfil de gestão no sistema de votação on-line;
- E) Coordenar todas as fases do processo eleitoral para que a eleição transcorra normalmente.

III - DA ELEGIBILIDADE

Art.3º. São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador os professores lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, exceto aqueles(as) que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF ou que estiverem em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

IV - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º. Poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente Edital, chapas completas, compostas de candidatos a Coordenador e a Vice-coordenador, cujas inscrições sejam solicitadas dentro do prazo constante no presente Edital.

Art. 5º. As inscrições das chapas serão realizadas entre as 09 horas do dia 15/04/2025 e as 21 horas do dia 17/04/2025, por meio de formulário (ANEXO I) que deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade, do cadastro de pessoa física (CPF) e do plano de gestão. O formulário e os documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: iac.ret@id.uff.br.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas no dia 24/04/2025.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá entre os dias 25/04/2025 e 29/04/2025 (até as 21 horas) os pedidos de impugnação ou recurso relativo à(s) chapa(s) inscrita(s), através do endereço de e-mail iac.ret@id.uff.br, apresentados conforme o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas ocorrerá no dia 30/04/2025.

V - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 05/05/2025 a 16/05/2025, observando-se o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF bem como procedimentos éticos e legais.

Parágrafo único. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail do domínio UFF (@id.uff.br).

VI - DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 8º. A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá nos dias 19/05/2025 e 20/05/2025, através do Sistema de Votação On-Line, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link disponibilizado através do endereço de e-mail inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos servidores Docentes e Técnicos-Administrativos. O sistema ficará aberto até 21h do dia 20 de maio de 2025.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 9º. Compete a Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 10. Antes da data e horário estabelecidos para a votação, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 11. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação do(a) eleitor(a).

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 12. Para o referido processo de consulta eleitoral tem direito a voto:

I – Docentes lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso;

II – Servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do Tecnólogo em Segurança Pública.

III – Discentes do Tecnólogo em Segurança Pública.

IX - DA APURAÇÃO

Art. 13. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online, acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, logo após o término do período de votação.

Parágrafo único: O resultado da apuração será divulgado no dia 21/05/2025 através de Sistema Online e no site oficial do Instituto.

Art. 14. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá entre os dias 22/05/2025 e 26/05/2025 (até as 21 horas) os pedidos de impugnação ou recurso relativos ao resultado da eleição, através do endereço de e-mail iac.ret@id.uff.br, apresentados conforme o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF.

X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. O envio dos resultados e da ata dos trabalhos da Comissão Eleitoral Local (CEL) para publicação no Boletim de Serviço será realizado no dia 28/05/2025.

Art. 16. No dia 28/05/2025 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (IAC), para os encaminhamentos de praxe.

XI - DO CALENDÁRIO

Etapa	Data	Obs.
Inscrição de chapas	15 a 17 de abril de 2025.	Email: iac.ret@id.uff.br
Deferimento ou indeferimento das chapas.	24 de abril de 2025.	Comissão Eleitoral Local.
Prazo para impugnação ou recurso.	25 a 29 de abril de 2025.	Email: iac.ret@id.uff.br
Homologação das chapas.	30 de abril de 2025.	Comissão Eleitoral Local.
Período para propaganda eleitoral.	05 de maio a 16 de maio de 2025.	Mídias sociais.
Eleição	19 e 20 de maio de 2025.	Sistema de Eleições Online Acesso via email.
Apuração e publicação do resultado.	21 de maio de 2025.	Comissão Eleitoral Local/ Site do IAC, página do Facebook e demais mídias sociais.
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais.	22 a 26 de maio de 2025.	Email: iac.ret@id.uff.br
Encaminhamento do resultado à Direção do IAC.	28 de maio de 2025.	Comissão Eleitoral Local.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Consulta será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

Art. 18. Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso ao Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Art. 19. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 20. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail iac.ret@id.uff.br

Niterói, 07 de abril de 2025.

Pela Comissão Eleitoral

Jacqueline de Oliveira Muniz
Presidente

ANEXO I

À Comissão Eleitoral designada pela DTS IAC nº 05, de 14 de março de 2025.

Em atendimento ao edital de abertura do processo de consulta eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Tecnólogo em Segurança Pública, solicitamos a inscrição de Chapa, composta na forma abaixo:

Nome da Chapa: _____

Coordenador(a) do Tecnólogo em Segurança Pública
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
Vice-coordenador(a) do Tecnólogo em Segurança Pública
Nome:
Matrícula:
Assinatura:

Para tanto, anexamos cópia da carteira de identidade, do cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio.

Niterói, ____/____/____

Enviar para: iac.ret@id.uff.br